



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5567 , DE 27 DE MAIO DE 1992.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$ 5.000.000.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 357, de 30 de dezembro de 1991,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da SEAGRI-Entidades Supervisionadas, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5446, de 08 de janeiro de 1992, conforme Anexo III, deste Decreto.

Três assinaturas manuscritas em azul, localizadas na parte inferior da página. Uma assinatura está à esquerda, uma no centro e uma à direita.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial
nº 2542 do dia 29/05/92

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO
DE RONDÔNIA, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
CR\$ 2.000.000.000,00 PARA RESERVA DE COTA
LÍQUIDA CONSOLIDADA NO VIGENTE ORÇAMENTO E NAS
OUTRAS PROVINCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe
confere o artigo 62, inciso V, da Constituição do Estado e tendo
em vista a autorização contida na Lei nº 325, de 30 de dezembro de
1991,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de
Rondônia em favor da SEMAR-Entidade Superavitária,
Adicional Suplementar no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois mil
dois milhões de cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias, nos
casos no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo
anterior decorrem do excesso de arrecadação das dotações orçamen-
tárias, indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes esse
diferença.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, as
estabelecidas pelo Decreto nº 3446, de 08 de Janeiro de 1992, confor-
me Anexo III, deste Decreto.




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

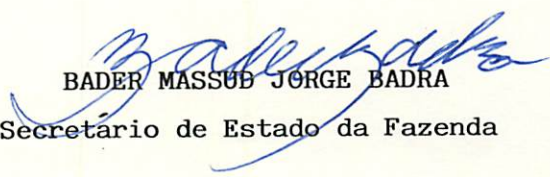
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de
1992, 104º da República.


OSVALDO PIANA FILHO
Governador

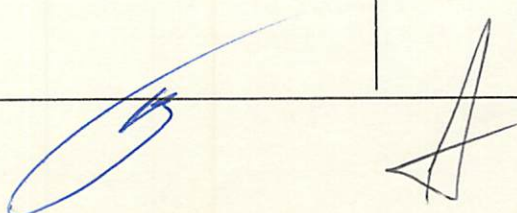

HAMILTON ALMEIDA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral


BADER MASSUB JORGE BADRA
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 5567	SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00		
C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F	V A L O R
19.10.04.16.035.1.229	<u>SEAGRI- ENTIDADES SUPERVISIONADAS</u> PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ARMAZENS.	4514.65	00	5.000.000.000,00
				5.000.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO III ANEXO AO DECRETO Nº 5567				QUOTAS TRIMESTRAIS Cr\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
SEAGRI-ENTIDADES SUPERVISIONADAS <i>[Handwritten signature]</i>	297.901.540,81	7.112.758.784,19	899.000.000,00	425.000.000,00	8.734.668.325,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]